

SUMÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	2
ENVIO DE PROPOSTAS	4
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	4
HABILITAÇÃO	4
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	7
<i>ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA</i>	8
ANEXO III CONTRATO	16

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025
RITO SIMPLIFICADO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Confresa, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Rito Simplificado conforme Art.35 inciso III da Resolução da Câmara Municipal de Confresa n.º 70/2023 e demais normas aplicáveis.

Início para recebimento de Propostas: 23/04/2025

Fim de recebimento de Proposta: 29/04/2025 às 08h.

Julgamento das propostas: 29/04/2025 às 08h.

E-mail: licitacao@confresa.mt.leg.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Aquisição de “**AQUISIÇÃO DE TONERS**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- a. As propostas serão recebidas no seguinte endereço de e-mail: **licitacao@confresa.mt.leg.br**.
- b. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no PNCP.
- c. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - i. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - iii. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Apólice, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- iv. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- v. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- a. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail oficial de

LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Confresa- MT, a proposta com a descrição e marca do objeto ofertado.

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam à Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

d. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

a. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, exclusivamente por meio do e-mail: **licitacao@confresa.mt.leg.br**, sendo encerrado no horário também já previsto neste aviso.

i. A proposta deverá ser ofertada pelo valor TOTAL DO LOTE.

b. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro por e-mail.

c. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, por e-mail do site oficial deste legislativo, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

a. Será classificado o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração observando as especificações técnicas do objeto.

b. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6. HABILITAÇÃO

a. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

(www.portaldatransparencia.gov.br/);

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- d. verificação ocorrerá mediante consulta aos CNPJ da empresa licitante e o CPF de seu sócio majoritário.

- e. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que oferecer a melhor proposta.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - i. a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- c. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- e. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- f. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - i. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - ii. ANEXO II - Termo de Referência;
 - iii. ANEXO III- Minuta de contrato;

Confresa- MT, 22 de abril de 2025

ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº113
PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS

EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

De acordo com este edital:

WESLAINE DA SILVA SANTOS
Matrícula nº113
PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- 1.1.1 Ato constitutivo da empresa acompanhado de suas alterações;
- 1.1.2 Documentos pessoais dos sócios;

- 1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **OBJETO:** O presente Termo de Referência é aquisição de **TONERS PARA IMPRESSORAS**, à fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Confresa, de acordo com as especificações, condições e quantidades aqui descritas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme DFD e previsão no PCA/2025, A Câmara Municipal de Confresa necessita da aquisição de toners para impressoras a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e legislativos. O uso de impressoras é essencial para a elaboração de documentos oficiais, como ofícios, portarias, projetos de lei, atas de sessões e demais comunicações institucionais, assegurando a transparência e o devido funcionamento das atividades parlamentares.

2.2 Atualmente, os estoques de toners encontram-se reduzidos, o que pode comprometer a qualidade e a celeridade na produção de documentos indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos do Legislativo Municipal. A aquisição se faz necessária para atender à demanda dos diversos setores da Câmara, garantindo o cumprimento de prazos e a eficiência nos serviços prestados à população.

2.3 Dessa forma, a compra dos toners justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos operacionais, evitando interrupções que possam impactar negativamente o desempenho das atividades legislativas e administrativas. Além disso, a aquisição seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência, observando as normas legais vigentes para compras públicas.

2.4 Sendo assim, solicita-se a autorização para a aquisição dos toners, visando assegurar o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Confresa e a prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Características do Objeto:

GRUPO ÚNICO			
PRODUTOS/MATERIAIS			
QTD	ITEM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
30 UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP 105ª- MFP135A, COM CHIP: Cartucho de toner de alto rendimento, cor preto, 100% novo com os respectivos: etiqueta, lacre, fita de proteção e lacre de segurança, para Multifuncional HP Laser MFP135a, referência toner HP 105A/W1105A com chip, na devida embalagem lacrada, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 96,000	R\$ 2.880,00
30 UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP 258A - M428 FDW, COM CHIP. Cartucho de toner de alto rendimento, cor preto, original do fabricante do equipamento ou compatível do fabricante do equipamento (que não cause danos ao equipamento), 100% novo com os respectivos: etiqueta, lacre, fita de proteção e lacre de segurança, para Multifuncional HP Laser, na devida embalagem lacrada, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
18 UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 Cartucho de toner de alto rendimento, cor preto, compatível do fabricante do equipamento (que não cause danos ao equipamento), 100% novo com os respectivos: etiqueta, lacre, fita de proteção e lacre de segurança, para Impressora Multifuncional Brother, na devida embalagem lacrada, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 63,40	R\$ 1141,20
06 UND	KIT 4 REFIL TINTA PARA EPSON/ L6270: Cor da tinta: Amarelo/ciano/magenta/preto- 504 especificações mínimas: produto original do fabricante ou compatível, na devida embalagem lacrada, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 252,545	R\$ 1.515,27

TOTAL R\$ 8.476,47

MARCA VEDADA À PRESENTE CONTRATAÇÃO - A marca DSI SUPRIMENTOS não será permitida no processo de aquisição de toners, uma vez que os produtos [tonners] desta marca, fornecidos em contratação anterior, apresentaram defeitos técnicos e não atenderam às necessidades operacionais da instituição conforme laudo técnico anexo ao processo.

Dessa forma, para garantir a qualidade e a eficiência dos insumos utilizados, a aquisição será realizada apenas com fornecedores que entreguem marcas que atendam plenamente às exigências de funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados pela Câmara.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

5. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Entrega do item deverá ser feita pelo contratado no endereço: Rua Mato Grosso , nº120 – Centro, CEP: 78652-000, na cidade de Confresa- MT. Horário de atendimentos das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h.
- 6.2 A entrega será efetuada em até 15 dias úteis depois da emissão da AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.
- 6.3 A CONTRATADA deve se responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos objetos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 6.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7 **MARCA VEDADA À PRESENTE CONTRATAÇÃO** - A marca DSI SUPRIMENTOS não será permitida no processo de aquisição de toners, uma vez que os produtos [tonners] desta marca, fornecidos em contratação anterior, apresentaram defeitos técnicos e não atenderam às necessidades operacionais da instituição conforme laudo técnico anexo ao processo.
- 6.8 Dessa forma, para garantir a qualidade e a eficiência dos insumos utilizados, a aquisição será realizada apenas com fornecedores que entreguem marcas que atendam plenamente às exigências de funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados pela Câmara.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO ITEM

7.1 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7.2 O prazo de entrega dos bens contratados é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

8.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Autorização de Entrega/Fornecimento.

9.2 Informar ao contratado sobre a emissão da mesma.

9.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do certificado digital.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no neste termo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia da aquisição do item, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 O custo referente ao transporte dos objetos será de responsabilidade da Contratada.

11. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1A gestão da aquisição do objeto ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado por portaria pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.2Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.5O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não entregue o objeto de acordo com a Autorização de Entrega/Fornecimento.
 - b) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos objetos entregues.

13. Liquidação

13.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratante;
- d) o valor a pagar; e

- e) dados bancários em nome do CNPJ contratado.
- f) Destaque do IR retido
- 13.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 13.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. Prazo de pagamento

- 14.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 Forma de pagamento

- 14.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, que deverá pertencer ao CNPJ da contratada

14.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

15.2 Será exigido do fornecedor de melhor proposta, para efeito de habilitação, a documentação jurídica necessária para contratação.

Confresa- MT, 20 de fevereiro de 2025.

ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
Matricula nº113
PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Contratação.

EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E..... PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO
DE N. .../2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG ***.883***-** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, Distrito de Confresa- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresainscrita no CNPJ sob o n., localizada na Rua, bairro representada neste ato pelo, portador(a) de Identidade RG ***** e inscrito no CPF .***..***-**, residente domiciliada na Rua ***, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo n./2025, que instaurou a Contratação Direta n.7/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Serviços Gráficos destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratante (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 Aviso de Contratação a Autorização de CONTRATAÇÃO DIRETA e/ou o Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.3 A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

- 2.1 - O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de R\$ao longo da duração do contrato.
- 2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.
- 2.3 - O pagamento dos produtos objetos deste contrato serão pagos de forma mensal, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação;
- 2.4 O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.6 As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;
- 2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência.

2.8 – O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal
- 3.3.9.0.30.00.00- Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - Este contrato passa a vigorar a partir de publicação do extrato no diário oficial.

5.2 Este contrato terá vigência por 12 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

5.3 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.

6.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Contrato bem como a descrição e em consonância com a proposta de preços e o Termo de Referência;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

g. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta de Licitação Nº 007/2025, ao **Termo de Referência em anexo**, e à proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, de 2025.

EDERSON DA CUNHA
Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT
CPF: *883.***-****
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA:

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo
Municipal

Em ____/_____/2025.

.....
ADVOGADO PÚBLICO
OAB MT 22160B
Mat.: 083